



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

**LEI Nº 2312/03 DE 05 de maio de 2003.**

**DISPÕE SOBRE:** Altera a Lei nº 2156/00 de 11/01/00, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público de Álvares Machado.

**LUIZ ANTÔNIO LUSTRE**, Prefeito Municipal de Álvares Machado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica acrescentado o parágrafo 3º ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 2156/00 de 11/01/00, o qual vigorará com a seguinte redação:

**“ Parágrafo 3º - O docente ocupante de emprego público municipal, que integra o Quadro do Magistério Público Municipal de Álvares Machado poderá obter afastamento parcial e/ou integral para freqüentar curso de Pós Graduação em nível de Especialização com no mínimo 360(trezentos e sessenta) horas, mestrado ou doutorado, com prejuízo de salários, mas com direito às demais vantagens do cargo.”**

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2003.

**PM Álvares Machado em 05 de maio de 2003.**

**Luiz Antônio Lustre**  
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra

**Nélio Carlucci**  
Secretário Administ.